

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

VOTO EM SEPARADO (DO SR. DEPUTADO VANDERLEI SIRÁQUE)

“PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 59, DE 2011, que propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle efetue ato de fiscalização e controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, para investigar denúncias de adulteração de parecer técnico pela diretora de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, que vetava a mudança de projeto do governo de Mato Grosso, culminando no aumento de 700 milhões em relação ao valor da obra de melhoria de transporte urbano, prevista no projeto original”.

Autor: Deputado **RUBENS BUENO**
Relator: Deputado **ÉDIO LOPES**

I – Relatório.

A vertente Proposta de Fiscalização e Controle propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle efetue ato de fiscalização e controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, para investigar denúncias de adulteração de parecer técnico pela diretora de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, que vetava a mudança de projeto do governo de Mato Grosso, culminando no aumento de 700 milhões em relação ao valor da obra de melhoria de transporte urbano, prevista no projeto original.

Argumenta o Autor da proposição que o fato que motiva a apresentação da presente PFC encontra-se na sequência da reportagem, segundo a qual “pressões políticas do Governo do Estado de Mato Grosso levaram a Diretora de Mobilidade Urbana, Luiza Gomide Vianna, a solicitar à gerente de projetos, Cristina Maria Soja, a alteração dos documentos do processo, por meio de parecer favorável a obra com o mesmo número da nota técnica, em substituição ao anterior”. Conforme o jornal, “o Ministério das Cidades encaminhou uma nota admitindo haver divergências técnicas em torno do projeto. Entretanto, não explica o motivo de haver duas notas técnicas de número 123/2011 sobre uma mesma obra”.

O Relator da matéria na presente Comissão considera que a matéria sobre a qual se requer a investigação é atual e relevante, o que torna inegável a oportunidade e conveniência desta proposição.

Propõe ainda, que esta Comissão determina e solicita da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana estas informações sobre os fatos, pessoas ou processos relacionados à decisão que implica custos adicionais ao cofre público. Além da adoção de outras providências acaso necessárias, tais como a requisição de novas informações, a realização de oitivas, audiência pública.

É o relatório.

II – Voto.

A alínea “b”, do inciso XI, do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados ampara inequivocamente a competência desta Comissão neste assunto.

O fato é que, conquanto entenda e concorde em parte com as ponderações formuladas pelo nobre Deputado Autor e pelos argumentos alinhavados pelo Relator, penso que a fiscalização, da forma como proposta pelo relator, se apresenta desnecessária.

Com efeito, muito embora identifique que a proposição é de grande relevância para o País, na medida em que explicita um relevante papel do Congresso Nacional em zelar pela lisura e aplicação dos recursos públicos, penso que a iniciativa seria de todo inoportuna e dispensável.

Com efeito, diante da repercussão pública do caso, as seguintes providências foram tomadas respectivamente pelas autoridades responsáveis:

- o Ministério das Cidades requereu à Controladoria-Geral da União a apuração do Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado por este Ministério para apurar a ocorrência de suposto ilícito funcional vinculado à alteração do modal proposto pelo Estado de Mato Grosso para a cidade de Cuiabá, visando atender à Copa do Mundo FIFA 2014;

- o Ministério Público Federal, em Ação Cautelar, requereu judicialmente o afastamento imediato dos servidores de suas respectivas funções;

- o Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao expediente encaminhado pelo Procurador da República, versando sobre Ação de Improbidade Administrativa, autuou processo de representação (TC 017.080/2012-6), que se encontra em exame, e cujos dados relativos ao processo estão disponíveis no Portal do TCU na internet.

Desse modo, entendo que a proposição não se apresenta, num primeiro momento, repitase, oportuna e conveniente, haja vista que os órgãos de fiscalização e controle, CGU e TCU, já estão investigando as ditas irregularidades.

II – VOTO

Face ao exposto, VOTO no sentido de que a Comissão de Fiscalização e Controle não aprove a implementação da PFC nº 59/2011, na medida em que não se vislumbra na oportunidade, motivo que justifique a atuação da Câmara dos Deputados para além da atuação que já vem exercendo os órgãos de fiscalização e controle.

Sala da Comissão, de julho de 2012.

Deputado Vanderlei Siraque
PT/SP